



## ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

PROJETO DE LEI Nº333 /2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSIDERADEUTILIDADEPÚBLICAACOMUNIDADETERAPEUTICAQUEBRANDO ASCORRENTES NOVO NASCIMENTO.

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública A COMUNIDADE TERAPEUTICA QUEBRANDO AS CORRENTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 18.322.535/0001-44, com sede na Fazenda São José, s/n, bairro cascavel, no município de Piranhas/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de novembro de 2016.

INÁCIO LOTOLA

DEPUTADO ESTADUAL

### **JUSTIFICATIVA**

A COMUNIDADE TERAPEUTICA QUEBRANDO AS CORRENTES, de que trata o presente Projeto de Lei, atua no município de Piranhas/AL, e tem por finalidade apoiar e desenvolver ações que promovam a vida, através da assistência integral à saúde e realização de estudos e projetos culturais, esportivos e de prevenção, promoção, proteção e tratamento a saúde da pessoa com transtornos psíquicos, deficiências mentais ou dependência química.

Trata-se, portanto, de uma entidade essencialmente voltada para o bem estar da pessoa humana, notadamente aquelas portadoras de doenças adquiridas através do uso de produtos nocivos à saúde e ao convívio social, tornando-as saudáveis e consequentemente aptas à recuperação plena da cidadania.

Vale ressaltar, que dentre as ações de inclusão desenvolvidas pela COMUNIDADE TERAPEUTICA QUEBRANDO AS CORRENTES, objeto do presente projeto de lei, destacam-se as atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, assim como, as atividades de lazer, envolvendo além dos associados e as pessoas que buscam apoio, familiares e outros da sociedade local.

A qualidade de Entidade de Utilidade Pública, além de repercutir favoravelmente em todos os meios, porquanto, representa um atestado de seriedade consignado à pretendente, significa também, e principalmente, a possibilidade de angariar recursos junto a empresas privadas, e essas abaterem tais doações do Imposto de Renda.

Portanto, pela sua magnitude, espero dos senhores Deputados aquiescência para proposição que ora está em apreciação, bem como, caso aprovada, confio na sensibilidade do Senhor Governador do Estado, para a necessária sanção.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de novembro de 2016.

**DEPUTADO ESTADUAL** 

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

